Módulos	Total Horas	Horas/ Formad.	Formador	Lisboa		Porto	
1. Os INCOTERMS	4	1	Drª Sara Castro	19/set	14:30/16:20	20/set	14:00/15:50
1.1 O Papel dos INCOTERMS nas transacções comerciais internacionais							
1.1.1 Definição e papel dos Incoterms							
1.1.2 A entrega							
1.1.3 A partilha de custos							
1.1.4 A transferência dos riscos nas transações internacionais							
1.1.5 Transferência de propriedade vs Transferência de riscos							
1.1.6 Os principais pontos do contrato de venda determinados pela escolha do Incoterms							
1.2 Os Incoterms® 2020		1					
1.2.1 O processo de revisão, as principais alterações, estrutura e aspectos gerais							
1.2.2 As regras Incoterms para qualquer modo de transporte e as Regras Incoterms para transportes marítimos							
1.2.3 As Regras Incoterms® e outros instrumentos da CCI							
1.3 A escolha da regra Incoterms®		2		19/set	16:40/18:30	20/set	16:10/18:00
1.3.1 Qual a regra Incoterms® a utilizar segundo o meio de transporte							
1.3.2 Quais os documentos a fornecer de acordo com a regra Incoterms® escolhida							
1.3.3 Como escolher o Incoterms mais adaptado a determinada situação							
1.4 Casos Práticos							
2. CONTRAFAÇÃO DAS MERCADORIAS	4	2	Drª. Cláudia Louzada Dr. João Magalhães	26/set	14:30/16:20	27/set	14:00/15:50
2.1 Conceito de contrafação							
2.2 Fatores de criminalidade							
2.3 Perfis							
2.3.1 Do contrafator							
2.3.2 Do consumidor							
2.4 Efeitos da contrafação							
2.4.1 Efeitos gerais e sociais							
2.4.2 Efeitos económicos							
2.5 Contrafação na União Europeia		2	Drª. Cláudia Louzada Dr. João Magalhães	26/set	16:40/18:30	27/set	16:10/18:00
2.6 A ordem Jurídica Portuguesa							
2.6.1 Propriedade Industrial							
2.6.2 Direitos de Autor							
2.6.3 Generalidades							
2.6.4 Conclusão							
2.7 As Alfândegas e a contrafação							
3. GARANTIAS PARA AS EMPRESAS	3	3	Drª. Cláudia Louzada Dr. João Magalhães	3/out	14:30/17:30	4/out	14:00/17:00
3.1 Dívida Aduaneira e Garantias							
3.1.1 Constituição da dívida aduaneira							
3.1.2 Garantia referente a uma dívida aduaneira potencial ou existente							
4. O PAPEL DOS DESPACHANTES E A SUA ATIVIDADE	8		Drª. Cláudia Louzada Dr. João Magalhães				
4.1. Os diversos intervenientes nos procedimentos aduaneiros		2		10/out	14:30/16:20	11/out	14:00/15:50
4.1.1 O papel dos Despachantes Oficiais							
4.1.2 Ferramentas electrónicas usadas pelos despachantes nos procedimentos							
4.2. O desalfandegamento das mercadorias		2		10/out	16:40/18:30	11/out	16:10/18:00
4.2.1 O sistema harmonizado (SH - OMA)							
4.2.2 A nomenclatura combinada (NC - UE) - Exercícios utilizando as nomenclaturas							
4.2.3 Transacções objecto de tributação		2		17/out	14:30/16:20	18/out	14:00/15:50
4.2.4 Suspensões e contingentes pautais							
4.2.5 Isenção de direitos e direitos preferenciais							
4.2.6 O valor aduaneiro das mercadorias		2		17/out	16:40/18:30	18/out	16:10/18:00
4.2.7 Condições especiais de desalfandegamento, restrições e proibições							
4.2.8 Importação (a introdução em livre prática)							
4.2.9 Exportação							
5. MERCADORIAS INTRODUZIDAS NO TERRITÓRIO ADUANEIRO DA UNIÃO (TAU)	4		Drª Bernardete Lopes				
5.1. Declaração sumária de entrada (DSE)		2		24/out	14:30/16:20	25/out	14:00/15:50
5.1.1 Objectivo da DSE							
5.1.2 Situações sujeitas à apresentação da DSE							
5.1.3 Situações em que há dispensa da apresentação da DSE							
5.1.3.1 Declarações que podem ser entregues em vez da DSE							
5.1.3.2 Situações dispensadas da apresentação da DSE							
5.1.4 Local de entrega da DSE							
5.1.5 Pessoa responsável pela apresentação							
5.1.6 Prazos de entrega							
5.1.7 Aceitação da DSE - MRN para que serve?							
5.1.8 Análise de risco							
5.1.9 Pedido desvio							
5.1.10 Rectificação da DSE							
5.1.10.1 Situações de excepção							
5.1.11 Procedimento adotado quando as mercadorias com DSE não chegam							
5.1.12 Casos práticos							
5.2 Entrada das mercadorias no TAU							
5.2.1 Notificação de chegada duma embarcação							
5.2.1.1 Formalidades do meio de transporte							
5.2.2 Fiscalização das mercadorias introduzidas no TAU							
5.2.3 Encaminhamento para o local adequado							
5.3 Apresentação, descarga e verificação das mercadorias							
5.3.1 Quem e como se apresenta as mercadorias às alfandegas							
5.3.2 Obrigações da pessoa que apresenta as mercadorias							
5.3.2.1 Referência relativa à DSE							
5.3.2.2 Manutenção das mercadorias no local de apresentação							
5.3.3 Descarga e verificação das mercadorias - Licença para descarregar							
5.4 Depósito temporário (DT)		2		24/out	16:40/18:30	25/out	16:10/18:00
5.4.1 Quais as mercadorias que ficam em depósito temporário							
5.4.2 Declaração para depósito temporário (DDT)							
5.4.2.1 Quem entrega							
5.4.2.2 Quando entrega							
5.4.2.3 Quando deve ser feita uma referência à DSE na DDT							
5.4.3 Formas que pode assumir a DDT							
5.4.4 Onde ficam as mercadorias em DT							
5.4.5 Armazéns de depósito temporário							
5.4.6 Movimentação de mercadorias entre depósitos temporários							
5.4.7 Termo do depósito temporário							
5.4.8 Apuramento da declaração depósito temporário							
5.5 Regras gerais sobre o estatuto aduaneiro das mercadorias	4	2	Drª Bernardete Lopes	31/out	14:30/16:20	2/nov	14:00/15:50
5.5.1 Conceitos sobre a matéria							
5.5.2 Princípio geral							
5.5.3 Excepção ao princípio geral- mercadorias para as quais tem de ser feita prova estatuto							
5.5.4 Condições para que possa ser apresentada a prova do estatuto							
5.5.5 Particularidade da via marítima - Linhas Regulares							
5.5.6 Utilização das autorizaçoes serviços linha regular em simultaneo com as autorizações P.S.T.							
5.5.6.1 Aposição das siglas no manifesto no âmbito dos P.S.T.							
5.5.6.1.1 Casos Práticos							
5.5.7 Perda de estatuto aduaneiro							
5.5.8 Meios de prova do estatuto aduaneiro							
5.5.8.1 O T2L							
5.5.8.2 O manifesto aduaneiro das mercadorias							
5.5.8.3 A fatura comercial e o documento de transporte							
5.5.9 O manifesto emitido por um emissor /expedidor autorizado							
5.5.9.1 Aposição das siglas no manifesto emitido por um emissor/expedidor autorizado							
5.6 Sujeição das mercadorias a um regime aduaneiro		2		31/out	16:40/18:30	2/nov	16:10/18:00
5.6.1 Introdução em livre prática							
5.6.2 Regimes especiais							
5.6.2.1 Transito externo							
5.6.2.2 Transito interno							
5.6.2.3 Entreposto aduaneiro							
5.6.2.4 Zona franca							
5.6.2.5 Importação temporária							
5.6.2.6 Destino especial							
5.6.2.7 Aperfeiçoamento activo							
5.6.2.8 Aperfeiçoamento passivo							
6. MERCADORIAS RETIRADAS DO TERRITÓRIO ADUANEIRO DA UNIÃO	4		Drª Bernardete Lopes				
6.1 Declaração prévia de saída (DPS)		2		7/nov	14:30/16:20	8/nov	14:00/15:50
6.1.1 Mercadorias que não estão cobertas por uma DSP no ato da saída							
6.1.2 Quem deve apresentar as mercadorias na saída							
6.1.3 Formas da DPS							
6.1.4 Prazo para a apresentação da DPS							
6.1.5 Prazo para apresentação em casos especiais							
6.1.6 Dispensa de apresentação da DPS							
6.2 Exportação e reexportação							
6.2.1 Exportação							
6.2.1.1 Mercadorias EU que na saída não estão sujeitas ao regime de exportação							
6.2.1.2 Formalidades inerentes ao regime de exportação							
6.2.1.3 Interligação do SDS com o STADA Exportação							
6.2.1.4 Estância aduaneira de saída							
6.2.1.5 Apresentação à posteriori duma declaração de exportação							
6.2.1.6 Anulação da declaração aduaneira							
6.2.2 Reexportação							
6.2.2.1 Reexportação de mercadorias não EU							
6.2.2.2 Situações em que não há declaração de reexportação							
6.3 Declaração sumária de saída (DSS)							
6.3.1 Onde deve ser apresentada							
6.3.2 Quem deve apresentar							
6.3.3 Alteração e anulação da DSS							
6.4 Notificação de reexportação (NR)							
6.4.1 Onde deve ser apresentada							
6.4.2 Quem entrega							
6.4.3 Dados da NR							
6.4.4 Alteração e anulação da NR							
6.4.5 Prazo de apresentação da NR							
6.5 Casos práticos sobre as formalidades prévias à saída das mercadorias							
7. OPERADORES ECONÓMICOS		2		7/nov	16:40/18:30	8/nov	16:10/18:00
7.1 Operador Económico autorizado							
7.1.1 Quem pode ser AEO							
7.1.2 Conceito de AEO							
7.1.3 Como usufrui de benefícios							
7.1.4 Certificados AEO							
7.1.5 Condições para obtenção dos certificados							
7.1.6 Facilidades concedidas ao AEO							
7.1.7 Reconhecimento mútuo							
Prova de avaliação	1			14/nov	16:00/17:00	15/nov	16:00/17:00
	31						